



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 501/14**

**Contrato nº 054/15**

Processo Administrativo nº 05.085/15, anexado ao de nº 22.184/14 – Tomada de Preços 014/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELHADO, REFORMA DE BANHEIROS, SETORIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, SETORIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, NA EMEF PROF LUIS TÁCIO V. SANTOS, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: Prorroga o prazo para conclusão da obra em mais 30 (trinta) dias e Acresce o valor inicialmente contratado.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.852.100/0001-60, sediada na Rua Nair Marques de Souza, nº 250, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 19 de setembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito e, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual para conclusão da obra por mais 30 (trinta) dias, de **13/10/2015 a 12/11/2015** e acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 27.068,27 (vinte e sete mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá prorrogar a garantia contratual e completa-la em mais R\$ 1.353,41 (mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **05 MAR 2015**


  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

  
**Cybels Danilo Taboada Carmello**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I. - 3.871-7**

2. \_\_\_\_\_

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
**Chefe do Setor de Contratos**  
**R.I. 3.128-3**